



**ESTORIL SUMMER FESTIVAL**  
**Circuito do Estoril, 12 e 13 de Julho de 2025**  
**Briston Classic Cup, Group 1 + Troféu Mini**

DECISÃO CCD Nº: 97

De: Colégio de Comissários Desportivos Data: 13/07/2025  
Sessão: Corrida 1  
Para: Concorrente Nº 588 Categoria Group 1 + Troféu Mini Hora: 10h54 Doc n.º: 57  
Conductor Rafael Gustavo Pinto

O Colégio de Comissários, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Conductor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
  - de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km/h (Artº. 16.15 PEV 2025)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2025)
  - Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva/sector \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2025)  repetidamente
- Falsa Partida (Artº. 30.1.3 PEV 2025)
- Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso. (Artº. 27.5 PEV 2025)
- Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) 517 (Artº. 13.2.d) PEV 2025)
- Forçar outro condutor a sair de pista. (Artº. 13.2.e) PEV 2025)
- Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 13.2.f) PEV 2025)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
  - Outra \_\_\_\_\_

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)  
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL  
IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPPL
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida - \_\_\_\_ seg (Artº 13.7.a) PEV 2025
  - Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_ seg (Artº 13.7.b) PEV 2025
  - Drive-through (Artº. 13.9.b.1) PEV 2025  Convertido em 45 seg (Artº 13.9.d.1) PEV 2025
  - Stop & go de \_\_\_\_ seg (Artº 13.9.b.2) PEV 2025  Convertido em \_\_\_\_ seg (Artº 13.9.d.2 ou 13.9.d.3) PEV 2025
  - Anulação do melhor tempo  Anulação dos 2 melhores tempos (Artº. 16.33.2.b1) PEV 2025
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
  - Perda de \_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
  - Bandeira Preta (Art.º 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI 2025
- Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI, algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Art.º 12.3.3.b do CDI).

**Nuno Santos**  
Presidente do CCD

**Hugo Pereira**  
Comissário Desportivo

**João Pinho**  
Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

Data: <u>12.7.25</u>	Nome: <u>RAFAEL PINTO</u>
Hora: <u>12.29</u>	Posição na Equipa: <u>Piloto</u>

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 13/7/2025 às 14 h 15 m